

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

2.568/2005

PROJETO DE LEI Nº 012/2005

Aprovado em 15/07/2005 discussão

Por unanimidade sala das sessões 21/07/2005

Ementa: Altera os valores das gratificações de função de PSF dispostas no Quadro I, do Anexo Único da Lei 2.554/2005 e dá outras providências.

a) [assinatura]
Rubrica do Presidente

Art. 1.º - Ficam alterados os valores das Gratificações de Função de PSF, consignados no Quadro I, do Anexo Único, da Lei Municipal n.º 2.554, de 19 de abril de 2005, que passarão a vigorar com a disposição abaixo, acrescentado-se na referida tabela a categoria de Dentista do Programa Saúde da Família:

RESOLUÇÃO
21/07/2005
[assinatura]
Presidente

QUADRO I

Demonstrativo das Gratificações de Função de PSF

CATEGORIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
Médico(a) do Programa Saúde da Família	720,00
Enfermeiro(a) do Programa Saúde da Família	500,00
Dentista do Programa Saúde da Família	500,00
Auxiliar de Enfermagem do Prog. Saúde da Família	100,00
Agente Comunitário de Saúde	40,00

Recebido em
25/07/05
Karina

Art. 2.º - Os valores acima alterados terão vigência a partir de 01 de agosto de 2005.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO
20/07/2005
[assinatura]
Presidente

Igarassu, 15 de julho de 2005.

20/07/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em.....
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

(A) [assinatura]

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA.

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu
Mat. 11219 / OAB 16823

MENSAGEM Nº 012/2005

Senhor Presidente,

Submeto à devida apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores o Projeto de Lei n.º 12/2005, que trata da alteração dos valores das Gratificações de Função de PSF dispostas no Quadro I, do Anexo único da Lei 2.554/2005.

O reajuste proposto decorre da necessidade de readequar os valores percebidos pelos profissionais de saúde que exercem suas atividades no Programa Saúde da Família, equiparando tais verbas às praticadas pela maioria das prefeituras da Região Metropolitana do Recife e é fruto de um profícuo processo de negociação travado entre a municipalidade e representantes da referida categoria.

Tal reajuste está sendo possível graças a um austero controle financeiro imposto pelo governo municipal, que vem priorizando o investimento dos recursos públicos em ações que efetivamente sejam revertidas em benefícios para a população e, conseqüentemente, para o conjunto dos servidores municipais.

Em face da importância da matéria submetida à apreciação dessa Casa Legislativa, solicito de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, atenção especial no exame e aprovação ao Projeto de Lei em pauta, inclusive em destacado regime de urgência, nos moldes do art.46, da Lei Orgânica de Igarassu.

Renovamos nossos protestos e elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Igarassu, 15 de julho de 2005.

PREFEITO

(A) SEVERINO DE SOUZA SILVA

20/07/2005
LIDO NO EXPEDIENTE:
Em.....
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Júlio Cesar Casimiro Corrêa
Procurador Geral do Município de Igarassu

Comissão de Legislação Justica e Redação
de Igarassu, 20 de 07 de 2005
Presidente

